PROJETO DE MUNICIPAL Nº 65 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.488/2024; Altera a LOA-Lei Orçamentária Anual Nº 1.491/2024, para o Exercício Financeiro de 2025, através de abertura de Crédito Especial no montante de R$ 160.000,00(Cento e sessenta mil reais); e dá outras providências.

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul , Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de suas atribuições que me são conferidas pela lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º-Esta lei altera a Lei LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.488/2024, para o exercício financeiro de 2025, através da inclusão da ação abaixo discriminada, no anexo de metas:

ÓRGÃO;06-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária;0601-Secretaria Municipal de Obras-SMOTVS
PROGRAMA; 0110-Melhoramento da Infra- Estrutura Urbana e Rural
FUNÇÃO;15-Urbanismo
SUBFUNÇÃO; 0451-Infra Estrutura Urbana e Rural
AÇÃO; 1,159- Aquisição de Terreno Urbano
Objetivo; Visa a aquisição de uma área de terras urbanas para o melhoramento da infra- estrutura urbana, conforme interesse municipal.

Art.2º; Este Projeto altera a Lei nº 1.491/2024- LOA-2025, através da abertura de Crédito Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no montante de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária;

ÓRGÃO;06-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária;0601-Secretaria Municipal de Obras-SMOTVS
PROGRAMA; 0110-Melhoramento da Infra- Estrutura Urbana e Rural
FUNÇÃO;15-Urbanismo
SUBFUNÇÃO; 0451-Infra Estrutura Urbana e Rural
Projeto; 1,159-Aquisição de Terreno Urbano
Elemento de Despesa;

(COD)	(VINCULO)	Elemento de Despesa	VALOR
(756)	(500)	4490 52 00 00 00-Equipamentos e Material Permanente	160.000,00

Art.3º; Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo **art. 3º** no montante de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do recurso abaixo discriminado;

(Codigo)	Discriminação	(Vinculo)	COD. Estruturado	VALOR
(924)	COTA PARTE FPM-COTA EXTRA	(500)	1.7.1.1.51.2.1.00.00	160.000,00

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS,11 de Setembro de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 65/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Atendendo as determinações constantes no art. 108, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando a esta responsável Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 65/2025, que altera a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.488/2024; Altera a LOA- Lei Orçamentária Anual nº 1.491/2024 para o exercício financeiro de 2025, através da abertura de crédito especial no montante de orçamentária no montante de R$ 160.000,00(Cento e sessenta mil reais).

O presente projeto tem por objetivo promover adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual de 2025, para inclusão de dotação no Órgão 06-Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Saneamento para custear despesas com a aquisição de um terreno urbano, para melhoramento da infra- estrutura urbana e rural, para servir de espaço para construções públicas em futuro interesse municipal.

O recurso a ser utilizado para a compra do referido bem, será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Reestimado) do recurso vínculo.(500)no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) , proveniente da receita Cota-Parte do Fundo de Participação do Município- Cota extraordinária.

Senhores Vereadores, diante do acima exposto, e certos de sua atenção sempre dispensada ao Executivo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, contando com a colaboração desta Colenda Casa para que este projeto seja apreciado favoravelmente, tendo em vista a relevância e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária.

São Valério do Sul,11 de Setembro de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal